



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.906 DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

“Cria Cargos Temporários que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos temporários de **“AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”**, para atendimento a serviços essenciais no setor de saúde.

Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados temporariamente, em caráter emergencial, perceberão vencimento classificado na referência A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas e requisito em ensino médio, todos lotados na Secretaria de Saúde e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, em especial aquelas contidas no artigo 266 da Lei nº 2.103/89, com as alterações posteriores.

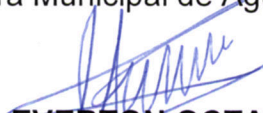
Parágrafo Segundo – A contratação para o cargo previsto no caput deste artigo poderá ser feita excepcionalmente pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

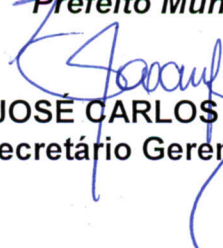
Art. 2º – A contratação para os cargos de Médico do PSF temporário poderá ser feita excepcionalmente, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de janeiro de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade